LEI Nº 2266 DE 08 DE março DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R$ 706.412,14 (setecentos e seis mil, quatrocentos e doze reais e quatorze centavos), às diversas classificações orçamentárias:

FONTE 04 – R$ 585.000,00
FONTE 05 – R$ 121.412,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.024.1.031 – Obras de Contenção
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 69.107,86
44.90.51.00.05	Obras e Instalações	R$ 16.658,52

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 515.892,14
44.90.51.00.05	Obras e Instalações	R$ 104.753,62

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Contrato de Repasse nº 0187.324-43/2005 – Programa Promunicípio do Ministério das Cidades, na importância de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e anulação parcial no valor de R$ 121.412,14 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e quatorze centavos), da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.05	Obras e Instalações	R$ 121.412,14

Art. 3º) – A suplementação ora solicitada, atenderá a construção de muro de contenção na Rua Oswaldo Cruz, Construção de passeio e urbanização na RJ 125 – Barão de Javary, Urbanização de área com parada de ônibus no centro do 1º distrito e Construção de tabuleiro na Estrada do Imperador.

Art. 4º) – A presente Lei baseia-se nos Incisos II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2470.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.06.00 – Transferências de Convênios União - Ministério das Cidades
2471.06.02 – Promunicípio – Contrato nº 0187.324.-43/2005

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de março de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal